

2014, subdelego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 1.000.000 euros, prevista na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

2) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até 1.246.994,70 de euros, prevista na alínea *c)* do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;

3) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

b) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de atividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

4 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a 299.278,74 euros.

5 — A competência referida na alínea *a)* do n.º 2 pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no Diretor de História e Cultura Militar e no Chefe do Centro de Finanças Geral, podendo aquele subdelegá-la no Subdiretor de História e Cultura Militar.

6 — São ratificados todos os atos praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à publicação deste.

12 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, general.

207704383

Despacho n.º 4497/2014

Delegação de competências no comandante da Brigada Mecanizada

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Comandante da Brigada Mecanizada, major-general António Xavier Lobato Faria Menezes, a competência para, no âmbito dessa Brigada, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000 euros, que me é conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada Mecanizada, no Adjunto do Comandante da Brigada Mecanizada para o Campo Militar de Santa Margarida e nos comandantes das unidades que se encontram na dependência direta do comandante da Brigada Mecanizada.

3 — Delego, ainda, na mesma entidade, com a faculdade de subdelegação no Adjunto do Comandante da Brigada Mecanizada para o Campo Militar de Santa Margarida, a competência para, no âmbito desse Campo Militar, representar o Exército Português nos assuntos relacionados com o Ministério da Agricultura, em matérias agroflorestais, nomeadamente ajudas anuais, projetos de investimento agrícolas e florestais e licenciamento e controlo dos mesmos.

4 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Brigada Mecanizada que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à data da publicação deste despacho.

5 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

17 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, general.

207707048

Despacho n.º 4498/2014

Delegação de competências no comandante da Brigada de Intervenção

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Comandante da Brigada de Intervenção, major-general Carlos Henrique de Aguiar Santos, a competência para, no âmbito dessa Brigada, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000 euros, que me é conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do

artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada de Intervenção e nos comandantes das unidades que se encontram na dependência direta do comandante dessa Brigada.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Brigada de Intervenção que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à data da publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

17 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, general.

207707178

Despacho n.º 4499/2014

Delegação de competências no comandante da Brigada de Reação Rápida

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Comandante da Brigada de Reação Rápida, major-general Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, a competência para, no âmbito dessa Brigada, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000 euros, que me é conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada de Reação Rápida e nos comandantes das unidades que se encontram na dependência direta do comandante dessa Brigada.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Brigada de Reação Rápida que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, desde 18 de fevereiro de 2014 e até à data da publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

17 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, general.

207707112

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Portaria n.º 240/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais MED

MGEN MED RES-QPe 001444-D Rui Manuel Luz da Silva Gonçalves — CPESFA

2 — O presente documento revoga a Portaria de passagem à Reforma datada de 10 de março de 2014, publicada do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2014 (Portaria n.º 218/2014).

3 — Conta esta situação desde 10 de março de 2014.

4 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

20 de março de 2014. — O Chefe do Estado-Maior, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

207707964